

AUTÓGRAFO Nº 320/2020

PROJETO DE LEI Nº 201/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AMPLA DIVULGAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DE BAIXA RENDA E A PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º O Poder Público Municipal fica obrigado a divulgar os processos seletivos para a concessão de bolsas de estudo oferecidas por Instituições Públicas ou Privadas aos alunos de baixa renda e aos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As Instituições que oferecerem bolsas de estudo informarão à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de trinta dias, a data de abertura do período das inscrições, a fim de se cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 3º As informações sobre os processos seletivos de que trata o art. 1º devem ser divulgadas nos seguintes meios de comunicação:

I - sítios eletrônicos oficiais da Prefeitura de Campina Grande e, especificamente, da Secretaria de Educação;

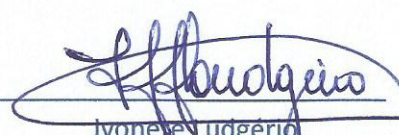
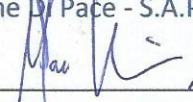
II - Diário Oficial de Campina Grande e outros veículos oficiais de comunicação; e

III - quadros de avisos constantes nas Escolas Públicas Municipais.

Art. 4º Caso haja alteração no processo seletivo para a concessão de bolsas de estudo, o Poder Público deverá atualizar as informações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado da alteração por parte da Instituição Pública ou Privada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 22 de Dezembro 2020.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no plenário em Sessão do dia 22 de Dezembro de 2020. Secretaria de Apoio Parlamentar da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo” Em 22/12/2020	
 Ivone de Ludgerio Presidente	 Simone Di Pace - S.A.P.  Marcio Melo Rodrigues 1º Secretário